



Rio Largo

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 02/05/24

Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 2.016/2023, para a inclusão de uma ação (projeto) no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** no valor total de **R\$ 4.199.675,87 (Quatro milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** para:

ÓRGÃO	33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3333 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO	692 - COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA	0007 - NOVA CIDADE
PROJETO/ATIVIDADE	6053 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS.
FONTE DE RECURSOS	1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ELEMENTO DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	R\$ 3.359.740,70
FONTE DE RECURSOS	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRÓPRIO
ELEMENTO DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	R\$ 839.935,17
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 4.199.675,87





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio recursos próprios e do produto da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal 2.026/2024, conforme disposto no art. 43, § 1º, IV, da Lei 4.320/64.

Art. 3º As ações constantes do art. 1º desta Lei passarão a integrar a relação de ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – Lei nº 2.010/2023, bem como das Unidades Orçamentárias constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1.925/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO





Câmara Municipal de Rio Largo - AL - Rio Largo - AL
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000182

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/26000182

Número / Ano	000182/2024
Data / Horário	26/04/2024 - 09:31:00
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 15/2024 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Gilberto Gonçalves - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Executivo
Número Páginas	6
Emitido por	Janayna



Câmara Municipal de Rio Largo - AL
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

Registro criado com sucesso!

Tramitações (Projeto de Lei Ordinária Executivo nº 15 de 2024)

[Adicionar Tramitação](#) [Imprimir](#)

Total de Tramitações: 1

Data Tramitação	Unidade Local	Unidade Destino	Status
26/04/2024	Protocolo-Janayna - PTJ	Aline Diniz	Proposição apresentada ao Plenário para Leitura

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC20

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Rio Largo - AL

Rua Euclides Afonso de Melo

CEP: 57100-000 | Telefone: (82) 3261-3618

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)





Rio Largo

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 02.05.24

Presidente

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Mensagem de nº 015/2024.

Rio Largo/AL, 23 de abril de 2024.

À COLEND A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Cumprimentando-a, informo que o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL, encaminha para apreciação dessa Casa Legislativa municipal o Projeto de Lei nº 015, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”**.

O Plano Plurianual de 2022-2025, vigente no município, apresenta a ação 6053 – Construção, reforma e/ou ampliação de feiras e mercados público. Tal representação orçamentária, consta na listagem de projetos executados e entregues a população em exercícios anteriores.

O orçamento autorizado para 2024 não contemplou a ampliação desta política pública, pois, considerando a restrição orçamentária apresentada para o exercício financeiro vigente, outras propostas foram priorizadas.

Salienta-se, no entanto, que o excesso de arrecadação proveniente da divisão dos recursos da outorga da BRK Ambiental para municípios da região metropolitana, montante este, não inserido na lei orçamentária a época de sua elaboração, trouxe a possibilidade de revisão das prioridades e metas para ano corrente.

A propositura da construção de uma feira municipal no bairro do Brasil Novo, além de ofertar uma infraestrutura comercial para os munícipes já residentes desta localidade, justifica-se como meio de se estabelecer um vetor de atratividade, a fim de contribuir para um maior adensamento e ocupação dos vazios urbanos no referido bairro.

Nesse sentido, o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL requer a tramitação e apreciação da presente matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade imediata de aplicação de suas normas.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

**RIO
LARGO**
SIMPLICIDADE E TRABALHO





Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

OFÍCIO Nº 120/2024/GP/PMRL

Rio Largo/AL, 24 de abril de 2024.

A Vossa Excelência, a Senhora
ALINE BIANCA CAVALCANTE
VEREADORA-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo/AL

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”.

Senhora Presidente,

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei 015, de 23 de abril de 2024, acerca dos fatos expostos a seguir:

Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que “**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**”, conforme mensagem anexo.

A propositura da construção de uma feira municipal no bairro do Brasil Novo, além de ofertar uma infraestrutura comercial para os munícipes já residentes desta localidade, justifica-se como meio de se estabelecer um vetor de atratividade, a fim de contribuir para um maior adensamento e ocupação dos vazios urbanos no referido bairro.



*Recebido
Em 26-04-24
As 9h31
Com Conf.*





Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade imperiosa da medida, requer-se que a presente proposta de Lei seja apreciada em **Regime de Urgência**, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, nos Termos da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, reitera-se os mais elevados votos de estima e consideração, ao passo que este Executivo Municipal põe-se à disposição para quaisquer eventualidades em prol da esmerada resolução da faceta.

Cordialmente,

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040 - Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 182/2024

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminho ao Secretário Geral Parlamentar, Sr. Carlosman de Lucena Costa, o **Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Poder Executivo, para ser lido da sessão deliberativa ordinária do dia 02/05/2024.

Rio Largo, 30 de abril de 2024.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Poder Executivo, foi lido na sessão deliberativa ordinária realizada nesta data.

Rio Largo, 02 de maio de 2024.

Carlosman de Lucena Costa
Secretário Geral Parlamentar
Câmara Municipal de Rio Largo-AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040 - Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 182/2024

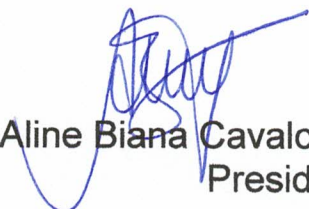
Interessado: Poder Executivo

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ao Setor Jurídico

Encaminho cópia do processo nº 182/2024, referente ao **Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer jurídico, para subsidiar o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Rio Largo, 03 de maio de 2024.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040 - Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 182/2024

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ao Contador, Sr. Tiago Almeida Silva

Encaminho cópia do processo nº 182/2024, referente ao **Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de nota técnica, para subsidiar o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Rio Largo, 03 de maio de 2024.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo - AL

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 15/2023 – 23 de abril de 2024

Assunto: Dispõe sobre Autorização para a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024, referente a construção de Feira Municipal e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, Projeto de Lei nº de Lei nº 15/2023 – 23 de abril de 2024 de autoria do Executivo Municipal no qual pretende alterar a da LOA de 2024.

O autor do projeto asseverou a propositura do presente projeto de lei adveio da não contemplação do orçamento de 2024 para construção de uma feira municipal no bairro Brasil Novo e que houve excesso na arrecadação proveniente da divisão dos recursos da outorga da BRK Ambiental.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. - Da Competência e Iniciativa

Nos termos do Artigo 61, § 1º, inciso II, alínea "B", da Constituição Federal e do Art. 115 do Regimento Interno desta casa legislativa, compete ao executivo municipal dispor acerca da matéria orçamentária.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo

Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo - AL

O presente projeto foi de iniciativa do Poder Executivo e encontra-se acompanhado da devida justificativa, o que autoriza sua tramitação.

2.2. - Das Justificativas do Projeto de Lei

Trouxe o Prefeito que quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se poderia prevê o excesso de arrecadação proveniente da divisão dos recursos da BRK Ambiental, e que deseja abrir crédito especial para utilizar na construção de uma infraestrutura comercial para atender a Feira Municipal no bairro do Brasil Novo.

Narrou também que se faz-se necessária a tramitação do projeto com urgência, afim da necessidade imediata de aplicação de suas normas.

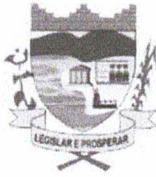
2.3. - Do Procedimento de Votação – Regime de Urgência

Foi requerida pelo autor do projeto sua tramitação em regime de urgência, tendo em vista a necessidade imediata de aplicação de suas normas nas ações municipais.

Nesse rumo, não há óbice legal para que o referido projeto tramite em regime de urgência, desde que seja seguido o rito previsto no art. 99 de seguintes do regimento interno.

2.4. - Das Comissões Permanentes

O Projeto de Lei que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser submetido à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas e a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, em observância ao disposto no art. 40, inciso I e II, do Regimento Interno.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo - AL

III – CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 15 que alteração a Lei de Orçamentária Anual de 2024, seguindo a tramitação e quórum já disposto no presente parecer.

Rio Largo/AL, 06 de maio de 2024.


DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA
ADVOGADO – OAB/AL Nº 9.013



NOTA TÉCNICA Nº 13/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de consulta a esta Contadoria Legislativa que servirá de **subsídio à apreciação**, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de contas, do Projeto de Lei nº 15, de 23 de abril de 2024.

O Projeto de Lei nº 15, de 23 de abril de 2024 que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2024, referente a construção de feira municipal e dá outras providências.

Segundo a mensagem que o acompanha, a **propositura da construção de uma feira municipal no bairro do Brasil Novo, além de ofertar uma infraestrutura comercial para os munícipes já residentes desta localidade, justifica-se como meio de se estabelecer um vetor de atratividade, a fim de contribuir para um maior adensamento e ocupação dos vazios urbanos no referido bairro..**

II – ANÁLISE TÉCNICA

I. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O modelo de planejamento-orçamento para a Administração Pública brasileira, definido nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal de 1988, denominado Sistema de Planejamento Integrado, compõe-se de três instrumentos essenciais, quais sejam: o **Plano Plurianual – PPA**; a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**; e a **Lei Orçamentária Anual – LOA**.

Segundo o § 1º do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, lei de iniciativa do Poder Executivo estabelecerá o **PLANO PLURIANUAL** que, por distritos, bairros e regiões, contera as **diretrizes, objetivos e metas** da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

A **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** é um instrumento de planejamento de orçamento público que teve sua previsão inicial na Constituição Federal de 1988 para fazer ligação entre o planejamento de médio prazo (PLANO PLURIANUAL) e curto prazo (LEI



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Rio Largo Contadoria Legislativa

ORÇAMENTÁRIA ANUAL), tendo como objeto o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar na medida do possível, ATINGIMENTO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDAS no PPA.

Segundo o art. 165, § 5º da CF Constituição Federal de 1988, **ORÇAMENTO ANUAL** compreende o **Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município**, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, no entanto a Lei Orgânica do Município não trata do Orçamento da Seguridade Social.

II. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento anual pode ser alterado por meio de créditos adicionais. **Por crédito adicional, entendem-se as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.**

Conforme o art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

“I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

Segundo o art. 43 da Lei Geral de Direito Financeiro, a abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa** e ainda, em seu art. 46 estabelece que o ato que abrir crédito adicional indicará a **importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa**, até onde for possível.

Consideram-se recursos para o fim de abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que não comprometidos (§ 1º, art. 43, Lei nº 4.320/64):

“I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Rio Largo Contadoria Legislativa

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. ”

Ainda conforme Lei nº 4.320/64, inciso I do seu art. 7º, A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43.

III. PROJETO DE LEI Nº 15 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Projeto de Lei do Executivo nº 15, de 23 de abril de 2024 solicita autorização ao Poder Legislativo para abertura de Crédito Adicional do tipo ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 2.016/2023, para a inclusão de ações (projeto/atividade) no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** no valor total de **R\$ 4.199.675,87**.

Este **Crédito adicional da espécie especial** terá como fonte de recursos para ocorrer à despesa os provenientes de recursos próprios e o produto da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal 2.026/2024, conforme disposto no art. 43, § 1º, IV, da Lei 4.320/64.

III - RECOMENDAÇÕES

Não obstante ser de inteira responsabilidade da Casa Legislativa a proposição de emendas aditivas, supressivas, substitutivas e modificativas ao projeto de lei, **não há recomendações a serem alertadas do ponto de vista técnico** por correção de erro, omissão ou com os dispositivos do texto da lei.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 15, de 23 de abril de 2024, **não se encontra com vícios de natureza técnica, quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário**, sendo as demais conclusões de cunho político de acordo com a conveniência e oportunidade.

Rio Largo, 06 de maio de 2024.

TIAGO
ALMEIDA
SILVA:1108
5836444

Assinado digitalmente por TIAGO
ALMEIDA SILVA:11085836444
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VotoCertificado, CN=08447541000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, AS, OU=(sem bruno), CN=TIAGO ALMEIDA SILVA:11085836444
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.06 12:02:17-03'00"
Formato PDF Reader Versão: 12.0.1

Tiago Almeida Silva
Contador da Câmara Municipal de Rio Largo/AL
CRC – 008907/O-9



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

CERTIDÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, que o **Projeto de Lei nº 12/2024 - "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO POR DESEMPENHO EM SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Poder Executivo, foi publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, no dia 07 de maio do corrente ano.

Rio Largo, 07 de maio de 2024.

Elíel Inácio Branco
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Rio Largo-AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 182/2024

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminho à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, os autos do processo nº **182/2024**, referente ao **Projeto de Lei nº 12/2024 - "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO POR DESEMPENHO EM SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Poder Executivo, com a juntada do parecer jurídico, para emissão de parecer nos termos regimentais.

Rio Largo, 07 de maio de 2024.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 182/2024

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminho a Presidente da Câmara de Vereadores, os autos do processo nº 182/2024, referente ao **Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Poder Executivo, acompanhado do parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, para as providências regimentais.

Rio Largo, 07 de maio de 2024.

Daniel José de Pontes
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final
Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618/ 3261-1040 – Rio Largo-AL

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 21/2024

RELATOR-SUBSTITUTO: VEREADOR JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE

PROJETO DE LEI Nº 15/2024

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

Esta Comissão recebeu para emitir parecer o **Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Poder Executivo.

O referido projeto foi lido na sessão deliberativa ordinária do dia 02/05/2024, publicado no mural de avisos desta Casa Legislativa, em 07/05/2024, conforme certidões constantes nos autos e encaminhado pelo senhor Presidente a esta Comissão para emissão de parecer, através de despacho datado de 07/05/2024.

VOTO DO RELATOR

Esta Comissão, segundo o Regimento Interno desta Câmara precisa opinar sobre aspectos, constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem seu parecer, é o entendimento pacífico do disposto no art. 40, inciso I, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno, no entanto não encontrou, este relator, nas normas em vigor, nenhuma indicação da inexigibilidade do parecer desta comissão para a proposta em discussão.

O Projeto está apresentado na competência do autor.

Sendo esta uma Comissão também de redação final entende este Relator que a proposta está redacionalmente perfeita.

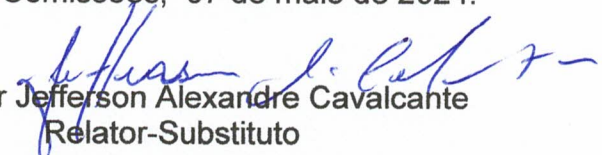
Quanto à forma e demais aspectos ligados à redação e elaboração das Leis, o Projeto atende às exigências da Lei Complementar Federal nº 95/98.

A necessidade do Projeto de Lei nº 15/2024, está tratado e bem justificado na mensagem do autor.

Registra-se ainda, que o Parecer Jurídico da lavra da Douta Procuradoria desta Câmara, opinou pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 15/2024.

Diante do exposto, este Relator considera que quanto aos aspectos ligados as atribuições de competência desta comissão, não existe óbice à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2024.


Vereador Jefferson Alexandre Cavalcante
Relator-Substituto



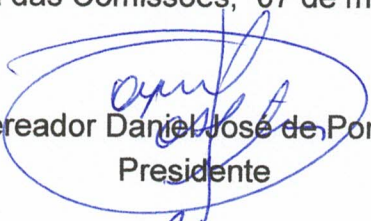
ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618/ 3261-1040 – Rio Largo-AL

Cont. do Parecer nº 21/2024 – PL Nº 15/2024/Poder Executivo

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão é favorável ao acolhimento do voto do relator e considera que o **Projeto de Lei nº 15/2024**, de autoria do Poder Executivo, atende aos postulados da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2024.


Vereador Daniel José de Pontes
Presidente


Vereador Jefferson Alexandre Cavalcante
Relator-Substituto



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

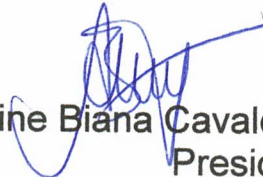
Processo nº 182/2024

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminho à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, os autos do processo nº 182/2024, referente ao Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Poder Executivo, para emissão de parecer nos termos regimentais.

Rio Largo, 07 de maio de 2024.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 182/2024

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Encaminho a Presidente da Câmara de Vereadores, os autos do processo nº 182/2024, referente ao Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Poder Executivo, acompanhado do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Rio Largo, 07 de maio de 2024.

Jefferson Alexandre Cavalcante
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo – AL

PARECER Nº 13/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.

RELATOR: VEREADOR DANIEL JOSÉ PONTES.

I - Exposição da Matéria em Exame

Trata-se de parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas sobre o Projeto de Lei nº 15, de 23 de abril de 2024 que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2024, referente a construção de feira municipal e dá outras providências, que foi encaminhado pelo Prefeito Municipal, no exercício de sua competência prevista na Lei Orgânica Municipal.

O Projeto foi submetido à análise preliminar da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, por meio do **Parecer da Comissão**, e foi encaminhado pela Senhora Presidente a esta Comissão para análise e emissão de parecer em obediência ao disposto no art. 40, inciso II do Regimento Interno do Poder Legislativo:

“Art. 40 – É competência específica:

II – da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas:

Opinar sobre proposições relativas a:

1 – Projeto de Lei Orçamentária, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Projeto de Lei do Plano Plurianual;

2 – Matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou acarretem responsabilidade para o erário municipal;

3 – Prestação de contas do Prefeito e da Mesa;

4 – Fixação da remuneração dos servidores.”

Segundo a mensagem que o acompanha, a propositura da construção de uma feira municipal no bairro do Brasil Novo, além de ofertar uma infraestrutura comercial para os munícipes já residentes desta localidade, justifica-se como meio de se estabelecer um vetor de atratividade, a fim de contribuir para um maior adensamento e ocupação dos vazios urbanos no referido bairro.



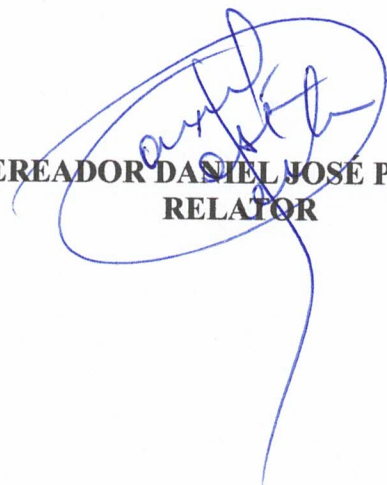
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo – AL

CONTINUAÇÃO DO PARECER Nº 13/2024

II - Voto do Relator (a)

Considerando que o referido Projeto de Lei encontra se em consonância com a **Constituição Federal de 1988**, com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – que **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro**; com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – que **Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal**; com as **Leis Orçamentárias vigentes**; bem como o interesse público municipal:

Manifesto-me a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 15, de 23 de abril de 2024 que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2024, referente a construção de feira municipal e dá outra providências.


VEREADOR DANIEL JOSÉ PONTES.
RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo – AL

CONTINUAÇÃO DO PARECER Nº 13/2024

III - Decisão da Comissão

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Rio Largo, Estado de Alagoas, reuniram-se para analisar e emitir **Parecer sobre o Projeto de Lei nº 15, de 23 de abril de 2024 que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2024, referente a construção de feira municipal e dá outras providências**, os quais emitiram o seguinte parecer:

Em análise à matéria em tela e do Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como no Voto do Relator da matéria, **manifestamo-nos favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 15, de 23 de abril de 2024 que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2024, referente a construção de feira municipal e dá outras providências.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Rio Largo, 07 de maio de 2024.


VEREADOR JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PRESIDENTE


VEREADOR DANIEL JOSÉ PONTES
RELATOR

VEREADOR MÁRCIO SOARES CAVALCANTE
MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / Fax 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

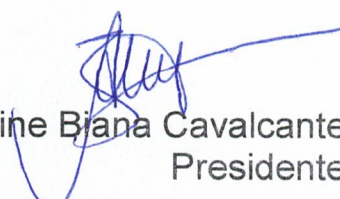
Processo nº 182/2024

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Determino ao Secretário Geral Parlamentar, que inclua na pauta da Ordem do Dia, da sessão deliberativa rordinária, que será realizada em 09/05/2024, o processo nº 182/2024, que trata do **Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Poder Executivo, para votação em turno único.

Rio Largo, 08 de maio de 2024.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 182/2024

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminho os autos do processo nº 182/2024 ao Vereador Romildo Elias Calheiros Júnior, em face do pedido de vista formulado por ocasião da discussão do Projeto de Lei nº 15/2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, REERENTE A CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Poder Executivo, com fundamento no art. 125. § 4º do Regimento Interno.

Rio Largo, 09 de maio de 2024.


Aline Biana Cavalcante
Presidente